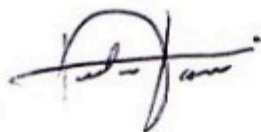


Nota da Bancada do Partido Progressista

Na noite do dia 31 de março de 2025 o Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Marau exonerou o Assessor de Bancada Vagner Paulo, sendo ato arbitrário e ilegal, por não lhe ser concedido qualquer direito de defesa. O Presidente detém o poder de exonerar a qualquer momento Servidores que tenha nomeado para Cargo em Comissão, não sendo o caso em questão, pois agiu sem qualquer amparo na Lei n.º. 4.684/2011, vez que o § 8.º. não se aplica aos Assessores, os quais estão regidos pelo parágrafo único do art. 10. “Todos os Cargos em Comissão relacionados no caput deste artigo serão escolhidos e nomeados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, exceto aqueles de Assessoria Parlamentar, com a função de Assessor de Bancada que serão escolhidos e indicados, através de ofício pelos Líderes das Bancadas [...]”. Não sendo escolhido e nomeado pelo Presidente, a exoneração somente pode ser concedida a pedido do Servidor ou do Líder de Bancada. Quanto a carga horária, conforme a mesma Lei, Anexo II, geral é 35 horas, sem previsão de ser integralmente na Câmara, sendo classificada na alínea “B” como Especial: **“Sujeito a trabalho externo, fora de horário de expediente do legislativo, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público”**. É da Bancada o dever de fiscalizar o cumprimento da jornada e se assegura à população, o Assessor cumpriu muito mais do previsto legalmente, e, por não ter cometido nenhuma ilegalidade, está sendo pedido a sua nomeação novamente.

Vereador Délcio Sandri,



Vereador Deolindo Jossemar Machado



Vereador Frederico Gazola Andrigo

